



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 826/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.


“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **LAURO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral deste Município que fica publicado por intermédio desse Edital, a **LEI Nº. 826/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 30 de Junho de 2020.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxfanfado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

LEI Nº. 826/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Presidente Kubitschek relativo ao exercício de 2021, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almozanfado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e especificação das fontes e destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almozarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2021 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxnado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31/07/2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2021, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacab@pk.mg.gov.br - almoxfanfado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saudef@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxfanfado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convênios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almozarfado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinele@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convencios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 25 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Crítérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxafado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxfanfado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 36 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxantado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.

Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxanado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saudef@pk.mg.gov.br) - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br - contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br - saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxfanado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2021, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIÁS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxxanfado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultbra@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2021, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 - Juntamente com a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará o Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2021.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br


Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;


II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 30 de Junho de 2020.



LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º,§1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE (a X 100) (PIB X 1000)	% PIB (a X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE (b X 100) (PIB X 1000)	% PIB (b X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE (c X 100) (PIB X 1000)	% PIB (c X 100) (PIB X 1000)
Receita Total	20.945.000,00	20.217.181,47	--	22.216.000,00	20.723.880,60	--	23.558.000,00	21.261.732,85	--
Receitas Primárias(I)	20.440.000,00	19.729.729,73	--	21.683.000,00	20.226.679,10	--	22.996.000,00	20.754.512,64	--
Despesa Total	20.945.000,00	20.217.181,47	--	22.216.000,00	20.723.880,60	--	23.558.000,00	21.261.732,85	--
Despesas Primárias(II)	20.778.000,00	20.055.984,56	--	22.039.000,00	20.558.768,66	--	23.370.000,00	21.052.057,76	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	-338.000,00	-926.254,83	--	-356.000,00	-332.089,55	--	-374.000,00	-337.545,13	--
Resultado Nominal	-867.000,00	-939.397,68	--	67.000,00	62.500,00	--	32.000,00	28.880,87	--
Dívida Pública Consolidada	2.238.000,00	2.160.231,66	--	2.300.000,00	2.145.522,39	--	2.350.000,00	2.120.938,63	--
Dívida Consolidada Líquida	936.000,00	902.509,65	--	1.002.000,00	934.701,49	--	1.034.000,00	933.213,00	--

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico

Variáveis	2021	2022	2023
	PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	5,25	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,29	4,29	4,29
Inflação média(%anual)/projetada com base em índices oficiais de inflação	3,60	3,60	3,60
Projeção do PIB do estado - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente/1.0360	Valor Corrente/1.0720	Valor Corrente/1.1060


João Antonio Lisboa
Contador 121.310/0-2

JOAO ANTONIO LISBOA
LISBOA-04022208627
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO LISBOA-04022208627. Dados: 2020.08.14 07:58:10 -03'00'

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.310/0-2


LEYDSON FARNEZZI
Resp. Control de Insumo


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	I Previstas (a)	II Realizadas (b)	Variação(II-I)	
			Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.823.000,00	17.099.523,38	-2.723.476,62	-13,74
Receita Não-Financeira (I)	19.189.000,00	14.811.022,14	-4.377.977,86	-22,82
Despesa Total	19.823.000,00	13.448.595,97	-6.374.404,03	-32,19
Despesa Não-Financeira (II)	19.598.000,00	13.335.538,68	-6.260.461,32	-31,95
Resultado Primário (III)=(I-II)	-407.000,00	1.475.483,46	1.882.483,46	-462,53
Resultado Nominal	-15.665,02	-1.431.989,45	-1.416.324,43	9.041,32
Dívida Pública Consolidada	3.100.589,01	-104.097,44	-3.204.686,45	-103,36
Dívida Consolidada Líquida	535.675,57	-1.431.989,45	-1.967.665,02	-367,32



Leonardo Jesus Pires Sanguinetti
Tesorero

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.318/O-2



LEYDSOM FARNEZI
Resp. Controle Interno



LAURO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três Exercícios Anteriores art.4º, §2º inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%	2021	2022	2023	%
Receita Total	13.039.079,48	14.892.603,97	21.198.000,00	20.945.000,00	22.216.000,00	23.558.000,00	-	-	-	-	-
Receitas Primárias(I)	12.980.426,59	14.811.022,14	20.521.000,00	20.440.000,00	21.683.000,00	22.996.000,00	-	-	-	-	-
Despesa Total	13.604.181,79	13.448.595,97	21.198.000,00	20.945.000,00	22.216.000,00	23.558.000,00	-	-	-	-	-
Despesas Primárias(II)	13.540.704,53	13.335.538,68	20.966.000,00	20.778.000,00	22.039.000,00	23.370.000,00	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III)=(I-II)	-560.277,94	1.475.483,46	-445.000,00	-398.000,00	-366.000,00	-374.000,00	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	446.367,53	-1.431.989,45	1.366.324,43	-987.000,00	67.000,00	32.000,00	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	3.204.686,45	3.100.589,01	3.220.000,00	2.238.000,00	2.300.000,00	2.350.000,00	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.967.695,02	535.675,57	1.902.000,00	935.000,00	1.002.000,00	1.034.000,00	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%	2021	2022	2023	%
Receita Total	14.090.029,26	15.534.475,20	21.198.000,00	20.217.181,47	20.723.860,60	21.261.732,85	-	-	-	-	-
Receitas Primárias(I)	14.026.648,97	15.449.377,19	20.521.000,00	19.729.729,73	20.226.679,10	20.754.512,64	-	-	-	-	-
Despesa Total	14.700.678,84	14.028.230,46	21.198.000,00	20.217.181,47	20.723.860,60	21.261.732,85	-	-	-	-	-
Despesas Primárias(II)	14.632.085,32	13.910.300,40	20.966.000,00	20.085.984,56	20.558.768,68	21.092.057,76	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III)=(I-II)	-605.436,34	1.539.076,80	-445.000,00	-326.254,83	-332.089,55	-337.545,13	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	482.344,75	-1.493.708,20	1.366.324,43	-833.397,68	62.500,00	28.880,87	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	3.462.984,18	3.234.224,40	3.220.000,00	2.160.231,66	2.145.622,39	2.120.938,63	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.126.258,82	558.763,19	1.902.000,00	902.509,55	934.701,49	933.213,00	-	-	-	-	-

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2018	2019	2020	2021	2022	2023
Valor Corrente X 1,0431	Valor Corrente X 1,0431	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0360	Valor Corrente/1,0720	Valor Corrente/1,1080

JOAO ANTONIO LISBOA-0422208627
João Antonio Lisboa
Contador 121-3160-2

JOAO ANTONIO LISBOA
R. Estado de São Paulo, nº 404-0
Jardim Ibirapuera, nº 200, 04062-7
Bairro: 2020-04-14 08:52:58 AM

LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º, §2º, inciso II da LRF

Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	9.342.644,16	100,00	11.203.652,15	100,00	28.927.657,48	100,00
TOTAL:	9.342.644,16	100,00	11.203.652,15	100,00	28.927.657,48	100,00

Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00



Leobaldo Lopes Piras Sanguinetti
Tesoureiro

JOAO ANTONIO LISBOA, 041022208627
Empresa de Registro por ATOS
MATRÍCULA: 041022208627
Data: 20/04/14 09:50:44 (13)

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2



LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno



LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art.4º,§2º, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2018 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	36.900,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	36.900,00
TOTAL:	0,00	0,00	36.900,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:	g=(a-d)	h=(b-e)+g	i=(c-f)-h
	304,82	304,82	37.204,82

Leonardo Jesus Pires Sanguinetti
Tesorero

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2

LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4.000,00	6.000,00	8.000,00	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTAS TRIBUTÁRIAS
ISSON	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	8.000,00	9.000,00	10.000,00	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTAS TRIBUTÁRIAS
ISSON	Isenção Caráter não geral	INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO	6.000,00	9.000,00	11.000,00	EEXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA
TOTAL:			18.000,00	24.000,00	29.000,00	

JOAO ANTONIO
11580341832/08627

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/D-2

Assinatura eletrônica por meio de certificado digital

(Bonifácio José dos Reis Sanguinetti)
Tesoreroiro

LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, Art. 4º, §2º, inciso v da LRF

EVENTOS	Valores Previstos para 2021
Aumento Permanente da Receita(a)	0,00
(-)Transferências Constitucionais(b)	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB(c)	0,00
Saldo Final do Aumento permanente de Receita(f)=a-(b+c)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta(III)=(I+II)	0,00
Novas DOCC(e)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP(f)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)=(e+f)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC(V)=(III-IV)	0,00



Leonardo Jesus Pires Sanguinetti
Tesoureiro

JOAO ANTONIO
LISBOA 041922208027

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121-316/O-2

LEIDSON FARNEZI
RASP. CONTROLE INTERNO



LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno



LAURO BENOLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 1
Ano de 2021

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
01	PODER LEGISLATIVO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2005	Cumprimento Precatórios e Sentenças Judiciais	PRECATÓRIOS APRESENTADOS.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2008	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	ATOS DIVULGADOS	Unidade	30,00	Rural e Urbana
3004	Amortização Parcelamento Dívidas Diversas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
2001	Despesa com Remuneração do Corpo Legislativo	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2002	Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas	PLENO FUNC. LEGISLATIVO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	CONGRESSOS PARTICIPADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2004	Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2155	Manutenção do Programa Parlamento Jovem	PLENO FUNC. PARLAMENTO JOVEM	PERCENTUAL	0,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal	PLENO-FUNCIÓNAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2007	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo	ATOS DIVULGADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2009	Contribuições Previdenciárias do Legislativo ao RPPS - INSS	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2010	Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno	PLENO-FUNCIÓNAMENTO ORGÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2166	Manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC	CIDADÃO ATENDIDOS	PERCENTUAL	0,00	Rural e Urbana
2001	Investimento p/ Instalação da Câmara Municipal	CÂMARA INSTALADA	Percentual	25,00	Rural e Urbana
3002	Aquisição de Equipamentos Para Câmara Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3003	Aquisição Imóveis de Interesse da Câmara	IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3005	Equipamentos Para Órgão Central de Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
02	PODER EXECUTIVO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2015	Despesas C/Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	PRECATÓRIOS APRESENTADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2022	Despesas e Pagamento de Inativos e Pensionistas	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2023	Despesas C/Contribuições para o P.A.S.E.P.	CONTRIBUIÇÃO DEVIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2024	Encargos C/Pagamento de Empréstimos e Parcelamentos de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2033	Pagamento de Despesas do Exercício Anterior	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3015	Amortização do Contratos Crédito e Parcelamento Dívidas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2011	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	PLENO-FUNCIÓNAMENTO GABINETE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2012	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	PLENO-FUNCIÓNAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2013	Despesas com Hospedagens, Alimentação e Reposições	DESPESAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana

U-170

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2014	Manut. Atividades do Órgão Central de Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO ORGÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2016	Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO ASSESSORIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2017	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2018	Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2019	Manutenção Atividades do Serviço de Tributação e SIAT	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2020	Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2021	Manutenção Ativ. Secret. Fazenda e Desenvolvimento Econômico	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2025	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2026	Manutenção do Convênio com a Justiça Eleitoral	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2027	Despesas com Divulgação de Atoz Oficiais e Administrativas	ATOS DIVULGADOS	Unidade	30,00	Rural e Urbana
2028	Manutenção Contribuições Para Coletores de Municípios	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2029	Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2030	Manut. Serv. Vigilância, Cantina e Zeladoria	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2031	Consumo Energia Elétrica/Água e Telefone Predios Públicos Municipais	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2032	Manutenção contribuição para Instituições nacionais	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2037	Manutenção Serviço de Telefonia Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2038	Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2040	Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais - RGPS	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2040	Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Arquivo	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2041	Manutenção dos Serviços de Informática	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2042	Manutenção Administração do Ensino Municipal	PLENO FUNC. ADM. ENSINO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2043	Despesas c/ Contratação Aluguel e Seguros Edificação	SERV. EM PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2044	Consumo Energia Elétrica/Telefone/Água, Educação - Prédios Públicos	TARIFAS EMPENHADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2045	Obrig. Previd. e Sociais Servidores da Educação - RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2094	Manutenção Atividades Administ. Sec. Assistência Social	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2113	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2114	Coordenação da Secretaria de Agricultura	PLENO FUNC. COORDENAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2127	Manut. Atividades Secretaria Mun. Esp. Lazer/Cultura e Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2133	Manutenção Serviços de Apoio Esportivo, Lazer, Cultura e Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2149	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2150	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2156	Manutenção Torre de Captação Sinais de Televisão	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2163	Manutenção dos Serviços de Planejamento	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	DESCRIÇÃO/Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3006	Equipamentos Diversos Para Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3007	Aquisição de Veículo P/Gabinete	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3008	Equipamentos P/Secretaria Casal e Assessoria do Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3009	Equipamentos Diversos p/ Órgão Central de Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3010	Equipamentos Diversos Para Funic. da Procuradoria Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3011	Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3012	Equipamentos Diversos P/Serviços de Contabilidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3013	Equipamentos Diversos p/ Serviço de Tribuição e SIAT	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3014	Equip. Para Manutenção Serviços de Convênios e Otoprocessamento	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3015	Equipamentos p/ Serfazenda e Desenvolvimento Econômico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3017	Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3018	Equipamentos P/Serviço de Compras e Licitação	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3019	Equip. P/Serv. Vigilância, Caminha e Zelarloru	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3020	Manutenção Contribuições Para Consórcios de Municípios	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3022	Equipamentos p/ Serviço de Telefonia Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3023	Equipamentos P/Serviço de Movimentação de Pessoal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3024	Equip. Para Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Almoxarifado	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3025	Ampliação Serviços de Informática	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3025	Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3027	Aquisição Veículo P/Administração do Ensino	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3028	Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação	PREDIO CONSTRUIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3049	Equipamentos Div. P/Serviços de Assistência Social	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3052	Equipamentos para Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3053	Equip. Div. P/Coordenação Sec. Agricultura	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3075	Equipamentos Diversos Para Secretaria Mun. Esp. Lazer/Cultura e Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3077	Equipamentos Para Apoio ao Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3094	Equip. Para Manut. Atividades da Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3095	Equipamentos Diversos P/Serviço Obras Públicas Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3113	Aquisição de equipamentos para Manutenção dos Serviços de Planejamento	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0007	SEGURANÇA PÚBLICA				
2034	Manutenção Junta do Serviço Militar	PLENO FUNCIONAMENTO JUNTA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2035	Manutenção Convênio Polícia Civil	CONVENIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2036	Manutenção Convênio Polícia Militar	CONVENIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região:
3021	Equipamentos Pzanta Serviço Militar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0008	GESTÃO DO SUAS				
2069	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGD/SUAS	PLENO FUNCIONAMENTO GESTÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3024	Aquisição de Equipamentos para Gestão do SUAS - IGD/SUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0009	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2100	Serviço de Proteção Social Básica	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3052	Construção/Ampliação de Prédios Para Proteção Especial	UNIDADE CONSTRUÍDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3053	Aquisição de Equipamentos para Proteção Social Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0010	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	PLENO FUNC. CONSELHO TUTELAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2096	Apoio ao Funcionamento de Conselhos Comunitários e Associações	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2097	Despesas CFornecimento Cestas Básicas e Carentes	DEMANDA APRESENTADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2098	Auxílios e Donativos a Carentes	DEMANDA APRESENTADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2104	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2105	Contribuição ao Consórcio Abrigo Criança/Adolescente	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2106	Subvenções P/Efetiividades de Proteção à Infância	SUBVENÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2107	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2111	Manutenção das Atividades do Bolo Trabalho	PLENO FUNCIONAMENTO PBT	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2112	Manutenção Serviços de Erradicação da Substituição	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3050	Equipamentos para o Conselho Tutelar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3057	Equipamentos para Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3058	Aquisição de Equipamentos p/Fundo Criança e Adolescente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3059	Contribuição ao Consórcio Abrigo Criança/Adolescente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3060	Investimentos no Fundo Direitos Criança e Adolescente	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0011	PRO. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE				
2101	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3054	Equipamentos Proteção Social Especial de Média Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0012	PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE				
2102	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3055	Equipamentos Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0013	GESTÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA				
2103	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD, PBF	PLENO FUNCIONAMENTO GESTÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3056	Equipamentos para Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD, PBF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	DESCRIÇÃO/Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
2060	Manutenção Atividades Serviços de Odontologia	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Físicofuncl	100,00	Rural e Urbana
2063	Manutenção Unidades Médicas e Postos Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO UNIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2070	Solvenças e Entidades de Promoção a Saúde	SUBMENSÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2071	Manutenção e Reformas em Unidades de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2072	Manutenção Atividade Médica Saúde da Família - ESF	PLENO FUNCIONAMENTO ESF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2073	Despesas Com Manutenção da Casa dos Estagiários da Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2074	Manutenção das Atividades do NASF	PLENO FUNCIONAMENTO NASF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2164	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar	CONTRATO A VENCER	Unidade	0,00	Rural e Urbana
3037	Aquisição de Equipamentos P/Serviços de Odontologia	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3038	Aquisição de Equipam. P/Unidades Médicas e Postos de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3039	Aquisição de Equipamentos Para o ESF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3040	Compração e Ampliação de Unidades Médicas e Postos de Saúde	UNIDADES CONSTAMPULADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3041	Aquisição de Imóveis P/Const. Ampliação de Unid. Méd. e Postos de Saúde	IMÓVEL ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE				
2075	Participação Consórcio Intermunicipal da Saúde	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2076	Despesas C/Auxílios em Viagens P/Tratamento de Saúde - TED	DEMANDA APRESENTADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2077	Manutenção Atividades de Transporte de Externos	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2078	Concessão Auxílio Financeiro a Carências P/Tratamento de Saúde	DEMANDA APRESENTADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2079	Manutenção Serviços com Exames Laboratoriais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2080	Manutenção Contribuições P/Associação de Apoio a Saúde	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2081	Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2082	Manutenção do Centro Fisioterápico	PLENO FUNCIONAMENTO CENTRO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3042	Aquisição Veículos P/Transporte de Doentes	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3043	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3044	Equipamentos Para o Centro Fisioterápico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3114	Equipamentos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
2083	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2094	Manutenção das Atividades da Vig. a Saúde dos Trabalhadores	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2085	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3045	Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3046	Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	GESTÃO DA SAÚDE	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0017			SERV. EM PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2089		Despesas w Contratação de Aluguéis e Seguros - Saúde	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2090		Consumo Energia Elétrica/Telefone/Água - Prédios Públicos - Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2091		Manutenção Administração Secretária Municipal de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2092		Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	ORIGINAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2093		Obrigações Presidenciais e Sociais Servidores da Saúde - RGPS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3048		Equipamentos Diversos Secretaria Municipal de Saúde				
0018		ASSISTENCIA FARMACÉUTICA				
2066		Transf. ao Estado p/ o Programa Farmácia Básica	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2067		Aquisição Medicamentos Para Farmácia Básica	PLENO FUNC. FARMÁCIA BÁSICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2068		Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3047		Aquisição de Equipamentos Para Farmácia Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0020		ENSINO FUNDAMENTAL				
2057		Manutenção e Reformas em Prédios Escolares	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2058		Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2059		Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental	SUBVENÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2090		Despesas e Remuneração Profissionais do Magistério	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2061		Aquisição Material Didático e Pedagógico Ensino Fundamental				
2062		Manutenção do Transporte de Estudantes	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2064		Manutenção da Alimentação de Jovens e Adultos	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2065		Manutenção Avançada do Ensino Supletivo e Tolerância	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2066		Despesas C/Remun. dos Profissionais do Ensino Supletivo e Tolerância	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3033		Aquisição Imóveis P/Ampliação Rede Escolar	FOLHA EMPENHADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3034		Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental	IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3035		Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3036		Aquisição Veículos P/Transporte de Estudantes	UNIDADES AMPL. CONSTRL	Unidade	1,00	Rural e Urbana
			VEICULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0021		ENSINO ESPECIAL				
2064		Manutenção Atividades do Ensino Especial	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO ESP	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2055		Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial	FOLHA EMPENHADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0022		ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
2048		Manutenção da Merenda Para Creches Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2049		Manutenção da Merenda Escolar Para Pré-Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2050		Manutenção de Creches Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO CRECHES	Percentual	100,00	Rural e Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 7

Ano de 2021

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2056	Manutenção da Merenda Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2067	Manutenção de Merenda Escolar Para Jovens e Adultos	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0023	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR				
2045	Concessão de Bolsas de Estudo P/ Nível Superior e Cursos Técnicos	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2047	Apoio ao Transporte Estudantil de Nível Superior e Cursos Técnicos	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2063	Despesas/Concessão Bolsas de Estudo Para o Segundo Grau	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0024	ENSINO INFANTIL				
2051	Subvenções a Entidades de Promoção Educação Infantil	SUBVENÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2052	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	PLENO FUNC. PRÉ ESCOLAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2053	Despesas/Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil	FOLHA EMPENHADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3029	Constituição e Ampliação de Creches	CRECHES C/INS/TEMP.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3030	Constituição e Ampliação Em Unidades Fixadas do Ensino Pré-Escolar	PRÉ-ESCOLAR CONSTRUÍDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3031	Aquisição de Equipamentos Para Creches	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Percentual	1,00	Rural e Urbana
3032	Aquisição de Equipamentos Para Ensino Pré Escolar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0026	PROMOÇÃO CULTURAL				
2128	Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2129	Apoio Realização de Carnaval, Festas C/Infância e Populares	FESTAS REALIZADAS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
2130	Despesas C/Entidades de Apoio a Cultura Municipal	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2131	Despesas Com Manutenção do Teatrinho	PLENO FUNCIONAMENTO TELECENTRO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2132	Promoção das Atividades do Artesanato	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2137	Manutenção Atividades Da Biblioteca Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2138	Manutenção do Fundo Municipal de Preservação Pat. Cultural	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2139	Manutenção do Incentivo à Cultura	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3076	Equipamentos Diversos Para o Teatrinho	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3079	Constituição e Ampliação Biblioteca Pública Municipal	BIBLIOTECA CONSTRUÍDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3080	Constituição e Ampliação do Centro Artístico e Cultural	CENTRO CONSTRUÍDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3081	Aquisição de Equipamentos Para Biblioteca Pública Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3082	Restauração do Patrimônio Histórico, Art. e Cultural	PATRIM. HISTORICO RESTAURADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3083	Equipamentos Diversos Para o Fundo Mun. Preservação Pa. Cultural	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0027	PROMOÇÃO DO TURISMO				
2134	Contribuições a Entidades de Promoção do Turismo	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2135	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - FEMTUR	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2126	Promoção das Atividades do Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana

U-170

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3078	Aquisição de Equipamentos Para Fundo Municipal de Turismo - FUTURE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidades	1,00	Rural e Urbana
0020	SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA				
2151	Manutenção e Reparo em prédios Públicos Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2152	Manutenção Pavimentação dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Urbana
2153	Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2154	Manutenção Rede Iluminação Pública	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2155	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Urbana
2157	Participação em Consórcio de Manut. Rede de Iluminação Pública	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2162	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3090	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	PREDIOS CONSTAMPILADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3097	Construção e Ampliação em Prédios Públicos Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Urbana
3098	Equipamentos Diversos P/ Manutenção Serv. Vias Urbanas Municipais	VIAS PAVIMENTADAS	m²	6000,00	Urbana
3099	Construção e Pavimentação em Vias Urbanas Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3100	Aquisição de Equipamentos Para Serviços Funerários Municipais	REDES, EXTENDIDAS	Unidade	5,00	Urbana
3101	Despesas C/Extensão de Rede de Iluminação Pública Urbana	OPERAÇÕES CONST./AMPLIADAS	Unidade	2,00	Urbana
3102	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	OBRA REALIZADA	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3103	Construção e Ampliação de Torre Captação Sólida de Televisão	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3104	Aquisição de Equipamentos Para Torre Captação Sólida de Televisão	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	1,00	Rural e Urbana
3105	Participação em Consórcio de Manut. Rede de Iluminação Pública	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Urbana
3112	Aquisição de Equipamentos Diversos P/Limpeza Pública Municipal				
0032	SANEAMENTO BÁSICO				
2142	Manutenção Serviços de Abastecimento de Água	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2143	Manutenção das Atividades de Saneamento em Geral - Rural	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural
2144	Manutenção Sistema de Captação Esgoto - Sanitários	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Urbana
2145	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3086	Ampliação dos Serviços de Abastecimento de Água	SISTEMA AMPLIADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3087	Investimentos em Obras de Saneamento em Geral - Rural	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural
3088	Investimentos em Obras de Saneamento Geral	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3089	Ampliação de Sistema Captação Esgotos Sanitários	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3090	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0033	MELHORIA HABITACIONAL				
2108	Apoio Desenvolvimento de Programas Habitacionais	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2109	Manutenção Atividades Fundo Municipal de Habitação Popular	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 9
Ano de 2021

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2110	Aquisição de Material de Construção para Doação a Caridade	DEMANDAS APRESENTADAS	Porcentual	100,00	Rural e Urbana
3061	Equipamentos P/ Fundo Municipal de Habitação Popular	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0034	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
2146	Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Porcentual	100,00	Rural e Urbana
2147	Despesa C/Manutenção da Usina de Reciclagem	PLENO FUNC. USINA RECICLAGEM	Porcentual	100,00	Rural e Urbana
2148	Manutenção Convênio IEF	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
3091	Construção e Ampliação de Usina de Reciclagem	USINA CONSTRUÍDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3092	Equipamentos Eventos P/Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3093	Recuperação do Ribeirão Tijurai e Constituição de Bacia	RIBEIRÃO RECUPERADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0035	AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL				
2115	Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Porcentual	100,00	Rural e Urbana
2118	Despesa C/Manutenção Convênio EMATER	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
2117	Manutenção Convênio CEMSA	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
2118	Manutenção de Incentivo ao Produtor Rural	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Porcentual	100,00	Rural
2119	Contribuições P/Entidades Promoção Agropecuária	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Porcentual	100,00	Rural
2120	Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHOS	Porcentual	100,00	Rural
2121	Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	1,00	Rural
2122	Manutenção Atividades Serviços de Agricultura	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Porcentual	100,00	Rural
2123	Aquisição Sementes, Mudas e Insumos P/Apoio ao Pequeno Produtor	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Porcentual	100,00	Rural
2124	Manutenção Serviços de Distribuição de Mudas e Pró-Café	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Porcentual	100,00	Rural
2125	Manutenção da Mecanização Agrícola	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Porcentual	100,00	Rural
2126	Manutenção das Atividades da Fábrica de Cachaça	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Porcentual	100,00	Rural
3054	Aquisição de Equipamentos Para Mercado Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3055	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural
3056	Construção/Ampliação do Parque de Exposição	PARQUE CONSTR./AMPL.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3057	Implantação Centros Comunitários Rurais	CENTRO IMPLANTADO	Unidade	1,00	Rural
3058	Implantação Eletricificação Rural	ELETRIFICAÇÃO IMPLANTADA	Unidade	1,00	Rural
3069	Investimentos em Programas de Combate à Seca	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMAS	Porcentual	100,00	Rural
3070	Investimentos em Irrigação P/Pequenos Produtores	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Porcentual	100,00	Rural
3071	Aquisição de Equipamentos para Fábrica de Cachaça	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural
3072	Construção de Galpão para Armazenamento de Insumos Agrícolas	GALPÃO CONSTRUÍDO	Unidade	1,00	Rural
3073	Construção e Montagem de Fábrica de Farinha	FABRICA DE FARINHA CONSTRUÍDA	Unidade	1,00	Rural
3074	Construção de Viveiro para produção de mudas e distribuição	VIVEIRO CONSTRUÍDO	Unidade	1,00	Rural

LI-170

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0037	TRANSPORTE E TRÂNSITO				
2158	Manutenção dos Serviços de Oficinas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Porcentual	100,00	Rural e Urbana
2159	Manutenção Serviços de Transportes	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Porcentual	100,00	Rural e Urbana
2160	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Porcentual	100,00	Rural
2161	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Porcentual	100,00	Rural e Urbana
3100	Equipamentos Diversos Para Manutenção dos Serviços de Oficinas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3107	Equipamentos Civ. P/ Serviço de Transportes	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3108	Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros	TERMINAL IMPLANTADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3109	Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais	ESTRADAS CONST./MELH.	Km²	5,00	Rural
3110	Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros	PONTES E MATA BURROS CONST.	Unidade	3,00	Rural
3111	Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0039	ESPORTE E LAZER				
2140	Manutenção Serviço de Esporte e Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Porcentual	100,00	Rural e Urbana
2141	Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Porcentual	100,00	Rural e Urbana
3084	Construção e Ampliação em Campos de Futebol e Unidades Esportivas	UNIDADES CONST/AMPLIADAS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3085	Equipamentos Diversos p/ Esporte Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3115	Construção e Ampliação em Campos de Futebol e Unidades Esportivas	UNIDADES ESPORTIVAS CONSTRUIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana

Município de Presidente Kubitschek - ANEXO IX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

JOAO ANTONIO LISBDA
115806-0402208627

JOAO ANTONIO LISBDA
Contador 121.318/O-2

LEANDRO FARNEZI
Resp. Controle Interno

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	80.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	80.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	33.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	33.000,00
Assunção de Passivos	68.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	68.000,00
SUBTOTAL:	181.000,00	SUBTOTAL:	181.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	1.300.000,00	Limitação de empenhos	1.300.000,00
Discrepância de Projeções	600.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Limitação de Empenhos	600.000,00
SUBTOTAL:	1.900.000,00	SUBTOTAL:	1.900.000,00


TOTAL:	2.081.000,00	TOTAL:	2.081.000,00
---------------	---------------------	---------------	---------------------


Leonardo Jesus Pinheiro Sanguinetti
Tesorero

JÓAO ANTONIO LISBOA
CPF: 04032208623

JÓAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2


LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno


MAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1 - RECEITAS ART 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA					ORÇADA			PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
RECEITAS CORRENTES	14.291.795,41	14.276.582,75	16.823.480,52	20.426.000,00	20.585.000,00	21.835.000,00	23.157.000,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	265.568,13	329.198,94	356.660,76	380.000,00	420.000,00	445.000,00	471.000,00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	135.918,72	144.559,91	185.653,78	175.000,00	210.000,00	223.000,00	237.000,00			
RECEITA PATRIMONIAL	140.126,11	58.652,87	104.691,83	210.000,00	208.000,00	217.000,00	226.000,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE SERVIÇOS	86.730,42	17.862,75	104.555,38	146.000,00	136.000,00	144.000,00	153.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.610.584,28	13.597.876,92	16.089.195,89	19.221.000,00	19.448.000,00	20.634.000,00	21.888.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.859,75	128.401,36	12.712,88	294.000,00	163.000,00	172.000,00	181.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL	323.768,53	716.909,31	276.042,86	3.328.000,00	2.894.000,00	3.068.000,00	3.253.000,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	308.000,00	327.000,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	36.900,00	141.000,00	93.000,00	99.000,00	105.000,00			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	323.768,53	716.909,31	239.142,86	2.842.000,00	2.511.000,00	2.862.000,00	2.821.000,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.904.049,40	-1.954.412,60	-2.206.919,41	-2.556.000,00	-2.534.000,00	-2.688.000,00	-2.852.000,00			
TOTAL	12.711.513,54	13.039.079,46	14.852.603,97	21.198.000,00	20.945.000,00	22.216.000,00	23.558.000,00			

Leonardo Jesus Feres Sanguinetti
Téc. Financeiro

JOÃO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2

LEIYSON FARNEZI
Resp. Controle Interno

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA				ORÇADA			PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
DESPESAS CORRENTES	11.608.644,82	12.537.878,83	13.060.821,94	17.563.000,00	17.143.000,00	18.189.000,00	19.288.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.128.955,59	7.411.968,31	7.303.580,30	9.251.000,00	8.622.000,00	9.148.000,00	9.706.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	2.584,73	8.959,85	73.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.479.689,23	5.123.325,79	5.748.281,79	8.239.000,00	8.471.000,00	8.988.000,00	9.536.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL	679.062,00	1.066.302,96	387.774,03	3.387.000,00	3.522.000,00	3.730.000,00	3.945.000,00		
INVESTIMENTOS	746.161,98	1.005.410,43	283.676,59	3.111.000,00	3.305.000,00	3.500.000,00	3.701.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	97.000,00	100.000,00	106.000,00	112.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	132.900,02	60.892,53	104.097,44	159.000,00	117.000,00	124.000,00	132.000,00		
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	268.000,00	280.000,00	287.000,00	315.000,00		
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	268.000,00	280.000,00	297.000,00	315.000,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL:	12.487.706,82	13.604.181,79	13.448.595,97	21.198.000,00	20.945.000,00	22.216.000,00	23.558.000,00		

JOAO ANTONIO LISBOA (407208637)

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.318/C-2

Assinado eletronicamente no dia 20/04/2018 às 14:02:18
Data: 20/04/2018 14:02:18 - 01818

Leandro Jesus Pires Sanguinetti
Tesequeiro

LEYSSON FARNEZI
Resp/Controle Interno

JAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)							
RECEITA TOTAL	12.571.387,43	12.980.426,50	14.811.022,14	20.521.000,00	20.440.000,00	21.683.000,00	22.996.000,00
RECEITAS CORRENTES	12.711.513,54	13.039.079,46	14.892.603,97	21.198.000,00	20.945.000,00	22.216.000,00	23.558.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORA	14.201.705,41	14.276.562,75	16.823.480,52	20.426.000,00	20.585.000,00	21.835.000,00	23.157.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	265.568,13	329.198,94	356.660,76	380.000,00	420.000,00	445.000,00	471.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.918,72	144.599,91	185.663,78	175.000,00	210.000,00	223.000,00	237.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	140.126,11	58.652,87	104.691,83	210.000,00	208.000,00	217.000,00	226.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	140.126,11	58.652,87	44.681,83	181.000,00	122.000,00	126.000,00	130.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	60.010,00	19.000,00	86.000,00	91.000,00	96.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	86.738,42	17.852,75	104.555,38	146.000,00	136.000,00	144.000,00	153.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.610.584,28	13.597.876,92	16.059.195,89	19.221.000,00	19.448.000,00	20.634.000,00	21.889.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.868,75	128.401,36	12.712,86	294.000,00	163.000,00	172.000,00	181.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	323.766,53	716.909,31	276.042,86	3.328.000,00	2.894.000,00	3.069.000,00	3.253.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	345.000,00	290.000,00	306.000,00	327.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	36.900,00	141.000,00	93.000,00	96.000,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	323.766,53	716.909,31	239.142,86	2.942.000,00	2.511.000,00	2.662.000,00	2.821.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.904.048,40	-1.954.412,60	-2.206.919,41	-2.556.000,00	-2.534.000,00	-2.688.000,00	-2.852.000,00
DEDUÇÕES	140.126,11	58.652,87	81.581,83	677.000,00	565.000,00	533.000,00	562.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	140.126,11	58.652,87	44.681,83	191.000,00	122.000,00	126.000,00	130.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	345.000,00	290.000,00	308.000,00	327.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	36.900,00	141.000,00	93.000,00	99.000,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS)	12.364.806,80	13.540.704,53	13.335.538,66	20.966.000,00	20.778.000,00	22.038.000,00	23.370.000,00
DESPESA TOTAL	12.487.706,82	13.604.181,79	13.448.585,97	21.198.000,00	20.945.000,00	22.216.000,00	23.558.000,00

U-170

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS MEIAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	11.608.644,82	12.537.878,83	13.060.821,94	17.563.000,00	17.143.000,00	18.189.000,00	19.298.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.123.955,59	7.411.968,31	7.303.580,30	9.251.000,00	8.622.000,00	9.148.000,00	9.706.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	2.584,73	8.959,85	73.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.479.689,23	5.123.325,79	5.748.281,74	8.239.000,00	8.471.000,00	8.988.000,00	9.536.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	879.062,00	1.005.302,96	387.774,03	3.357.000,00	3.522.000,00	3.730.000,00	3.945.000,00
INVESTIMENTOS	746.161,98	1.005.410,43	283.676,59	3.111.000,00	3.305.000,00	3.500.000,00	3.701.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	97.000,00	100.000,00	106.000,00	112.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	132.900,02	60.862,53	104.097,44	159.000,00	117.000,00	124.000,00	132.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	268.000,00	280.000,00	297.000,00	315.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	268.000,00	280.000,00	297.000,00	315.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	132.900,02	63.477,26	113.057,29	232.000,00	167.000,00	177.000,00	188.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	2.584,73	8.959,85	73.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	132.900,02	60.892,53	104.097,44	159.000,00	117.000,00	124.000,00	132.000,00
Resultado Primário	216.580,63	-560.777,94	1.475.483,46	-445.000,00	-336.000,00	-356.000,00	-374.000,00

JOAO ANTUNIO
1590X 6407 20X06377

Assinado eletronicamente pelo(a) LEYDSON FARNESI
Data: 2023/08/14 14:49:38 (GMT-03:00)

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2

LEYDSON FARNESI
Treasoureiro

LEYDSON FARNESI
Resp. Controle Interno

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	3.204.686,45	3.100.589,01	3.220.000,00	2.236.000,00	2.300.000,00	2.350.000,00
DEDUÇÕES(II)	1.237.021,43	2.564.913,44	1.318.000,00	1.303.000,00	1.298.000,00	1.315.000,00
Ativo Disponível	1.300.227,80	2.604.994,45	1.325.000,00	1.346.000,00	1.368.000,00	1.390.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
(-)-Restos A Pagar Processados	63.205,37	40.081,01	12.000,00	48.000,00	75.000,00	80.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	1.967.665,02	535.675,57	1.902.000,00	933.000,00	1.002.000,00	1.034.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	1.967.665,02	535.675,57	1.902.000,00	933.000,00	1.002.000,00	1.034.000,00
Resultado Nominal:	(b-e*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	446.367,53	-1.431.989,45	-1.366.324,43	-967.000,00	67.000,00	32.000,00

* (a) Referência ao valor da dívida consolidada líquida de 2017 (1.521.297,49)

João Antonio Lisboa
Tosãoreiro

LEYSSON FARNEZI
Resp. Controle Interno

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA, Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	3.212.340,69	3.204.686,45	3.100.589,01	3.220.000,00	2.238.000,00	2.300.000,00	2.350.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	1.691.043,20	1.237.021,43	2.564.913,44	1.318.000,00	1.303.000,00	1.298.000,00	1.316.000,00
Haveres Financeiros	1.736.773,61	1.300.227,80	2.604.994,45	1.325.000,00	1.346.000,00	1.368.000,00	1.390.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	45.730,41	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
		63.206,37	40.081,01	12.000,00	48.000,00	75.000,00	80.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA=(I)-(II)	1.521.297,49	1.967.665,02	535.675,57	1.902.000,00	935.000,00	1.002.000,00	1.034.000,00

JOAO ANTONIO
LISBOA-0402.2208627

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2

Assinada de forma eletrônica por: 5130
ANTONIO LISBOA-0402.2208627
Data: 20/06/2018 às 09:30:33 (GMT-03:00)

Lauro de Jesus Pires Sanguinetti
Tesorero

LEYDSOM FARNEZI
Resp. Controle Interno

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO DE LEI

Projeto de lei complementar Nº **826/2020** de 13 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviço Pública, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 29 de junho de 2020

Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o projeto de Lei Complementar Nº 826/2020 de 13 de Abril de 2020, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Que "depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores".

Sala das Comissões em 29 de junho de 2020.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

João Antônio
Sílvio Murgis da Silva

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Delgério Murgis da Silva
João Roberto de Jesus
Olímpio Macedo de Sousa

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

Roberto de Jesus
Vandera dos Santos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Sala das Sessões 29/06/2020


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

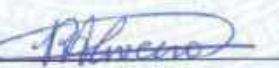
Sala das Sessões 29/06/2020


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

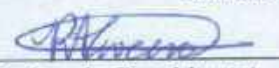
Por Unanimesidade

Sala das Sessões 29/06/2020


(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões 29/06/2020


(Rubrica do Presidente)